



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARATER DE URGÊNCIA PARA FUTURA E EVENTUAL** fornecimento de materiais de consumo de HIGIENE E LIMPEZA (EPI'S) PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS- PSE - INFECÇÃO HUMANA CORONA VIRUS/COVID-19 , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO :

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TT
1	ÁLCOOL EM GEL 70% - MINIMO 100ML	UNIDADE	9.501		
2	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	LITRO	3.001		
3	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS,, TIPO COMUM (C/12 UND)	CAIXA	105		
4	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO COM TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO-IÔNICOS, SOLVENTES, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO(C/12 - 500ML)	CAIXA	105		
5	DESINFETANTE LIQUIDO AROMATIZADO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO MINIMO C/1 LITROS CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	1.260		

[assinatura]



6	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO* TEMPERATURA CORPORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, EMBALAGEM DE PAREDE, GABINETE PLÁSTICO C/ VISOR DIGITAL	UNIDADE	78		
7	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO MÍNIMO DE	UNIDADE	8.620		
8	CONJUNTO HIGIENE, USO INFANTIL, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL(90G), FIO DENTAL(25M).	KIT	6.800		
9	PROTETOR FACIAL - MÁSCARAS FACE SHIELD REUTILIZÁVEL E COM PROTEÇÃO COMPLETA PARA TODO ROSTO, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. FABRICADA COM POLÍMERO TRANSPARENTE.	UNIDADE	70		
10	ADESIVO DE PISO INTERNO INDICANDO DISTANCIAMENTO EM FILAS PARA TODAS AS UNIDADES. ADESIVO EM IMPRESSÃO COM PROTEÇÃO DE SOLO NAS DIMENSÕES DE 700MM X 200MM COM OS TEXTOS E CORES INDICADOS EM DESENHO.	UNIDADE	60		
11	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNIDADE	80		
12	TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL GEL, EM CHAPA (METÁLICA, ACRÍLICO, OLIESTIRENO OU MDF, NAS LATERAIS), COM PEDAL DE ACIONAMENTO, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 5	UNIDADE	03		



	LITROS. MEDIDAS DE 1,40 X 0,40 MT, PODENDO VARIAR ATÉ 10 CM. O TOTEM CONSTARÁ NA PARTE FRONTAL, LOGO DA INSTITUIÇÃO QUE SERÁ POSTERIORMENTE ENVIADO AO FORNECEDOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS ATUAIS VIGENTES.				
13	DISPENSADOR, PLÁSTICO ABS, PARA ÁLCOOL GEL, SUPORTE DE PAREDE - DISPENSADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE DE PAREDE	UNIDADE	06		

1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DO OBJETO CONTRATADO

- 1.1 A solicitação do serviço será feito através do órgão competente, através do pedido de compra (de acordo com a necessidade do setor), emitido pelo sistema de compra desta secretaria.
- 1.2 A aceitação do objeto está condicionada nas condições mínimas deste termo de referencia.
- 1.3 O fornecimento do objeto deverá efetuado, assim que solicitado, sempre observando o termo do contrato, deverá transportar e instalar o equipamento, tomando todos os cuidados nas instalações.
- 1.4 As solicitações dos serviços serão feito de forma fragmentada, podendo chegar até o quantitativo do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 É de extrema necessidade a aquisição dos materiais de consumo de higiene, limpeza e itens de proteção individual, visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas (alunos, pais, professores, assessores públicos) evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das salas de aulas, banheiros, corredores e unidades ligadas ao setor. além disso, procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, facilitando a utilização dos materiais higiênicos e de limpeza, bem como a proteção individual, com uso de mascaras de proteção, dos alunos, professores e equipe escolar. Essa licitação se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município de Tracuateua.) - **PROGRAMA DE SAÚDE NAS ESCOLAS- PSE - INFECÇÃO HUMANA CORONA VIRUS/COVID-19**

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 3.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a, por um período de 120 dias, podendo ser prorrogado.

4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

- 4.1 Fornecer o objeto de acordo com o contrato.
- 4.2 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[assinatura]

[assinatura]



- 4.3A empresa vencedora , deverá atender/disponibilidade durante 24 horas a necessidade da secretaria.
- 4.4Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço.
- 4.5Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.
- 4.6A contratada será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.
- 4.7O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Tracuateua-PA.

5. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

- 5.1Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 5.2Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 5.3Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 5.4Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 5.5Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 5.6A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMUST ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.
- 5.7Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 5.8Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 5.9Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 5.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 5.11 Rejeitar, no todo, os produtos fora da especificação ou com problemas, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descrição diferente deste termo.
- 5.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E LOCAL.

- 6.1 Os fornecimentos dos produtos serão entregues de forma imediata após recebimento do pedido de compra no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde , de acordo com as necessidades do setor competente da Secretaria Municipal de Saúde gestora do Contrato.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária plurianual de 2020.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.



- 11.5.3 apresentar documentação falsa;
- 11.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 11.5.5 não manter a proposta;
- 11.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.5.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.8 fazer declaração falsa;
- 12.5.9 cometer fraude fiscal.

11.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

12.0. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4. Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

12.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7. Fica designado servidores por Decreto.

13.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2. O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.3. **Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.**

Luine Glins Cunha
Secretária Municipal de Saúde
DEC. Nº 208/GP/PMT/2019


Secretária Municipal de saúde

Luine Glins Cunha

Rua São Sebastião S/N – Anexo – Bairro Centro
CEP 68.647-000 – Tracuateua/PA

Tracuateua, 11 de Agosto de 2020.